



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>RESOLUÇÃO N° 2881/2004</b>		
Ementa <b>ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO A COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.</b>		
Data da Norma <b>27/12/2004</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 23/12/2008	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Resolução n° 3334/2008</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

### RESOLUÇÃO Nº 2.881, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.004.

**“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO A COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.”**

(Projeto de Resolução nº 120/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kalil Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Artigo 70 e Parágrafos da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 70** - Não havendo acordo, o quociente partidário para cada Comissão será fixado pelo Presidente e proceder-se-á à escolha por eleição.

**§ 1º** - Cada Vereador votará em um único nome de cada partido para os membros efetivos e suplentes de cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados.

**§ 2º** - Havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador mais votado na eleição municipal.

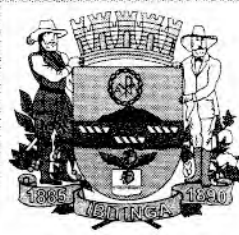
**§ 3º** - A votação para constituição de cada uma das Comissões Permanentes far-se-á nominalmente, mediante voto a descoberto, em cédula separada, impressa, datilografada ou manuscrita, rubricada pelo Presidente e Vice-Presidente.

**§ 4º** - Na cédula de votação constará a Comissão Permanente que está sendo eleita, com o nome dos Vereadores de cada partido para os membros efetivos e suplentes da Comissão, com local para assinatura do votante.

**§ 5º** - Após a comunicação do resultado em Plenário, o Presidente enviará à publicação na Imprensa Oficial a composição nominal de cada Comissão.”

**Art. 2º** - O Artigo 76 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, já alterado pela Resolução nº 2.870, de 22 de novembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ART. 76** - As Comissões Permanentes são três (03), com as seguintes denominações:

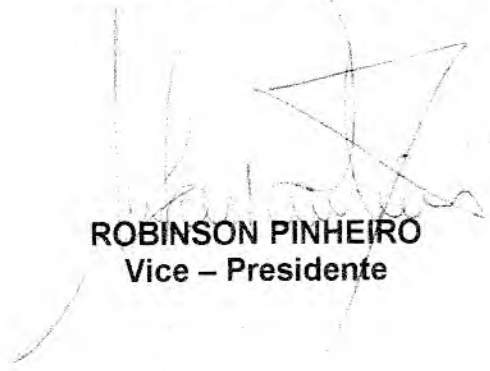



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA


- I - Constituição, Justiça e Redação;
- II - Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- III - Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo. "

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 27 de dezembro de 2.004.

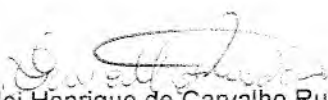
  
**ROBINSON PINHEIRO**  
Vice - Presidente

  
**KALIL TOFI JACOB**  
Presidente

  
**OLAERTE CONSTANTINI**  
2º Secretário

  
**ISAAC DA SILVA FERREIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e quatro (2004).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Administrativa